



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179
CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N. 1601 DE 12 DE MAIO DE 2023.

“Extingue, na vacância, o cargo efetivo de contador, previsto na Lei Complementar nº 1475 de 06 de fevereiro de 2020, na forma que especifica e dá outras providências”.

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

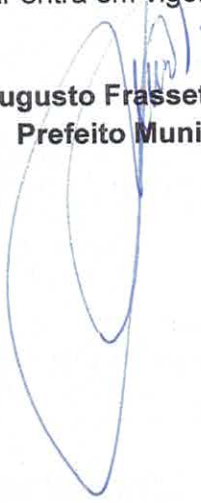
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica extinto, na vacância, o cargo de contador, do quadro de pessoal de natureza permanente da estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, previsto no n. 15 do ANEXO II, e as atribuições do Anexo I, da Lei Complementar nº 1475 de 06 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Artigo

Artigo 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto Frassetto Neto
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL

Serra Azul Estado de São Paulo

Autógrafo do Projeto de Lei Complementar Nº 19, datado de 4 de maio de 2023, de autoria do Executivo Municipal, aprovado nos dois turnos de votação na Sessão Extraordinária do dia 11 de maio de 2023 por unanimidade dos votos.

Projeto de Lei Complementar Nº 19 de 4 de maio de 2023

“Extingue, na vacância, o cargo efetivo de contador, previsto na Lei Complementar nº 1475 de 06 de fevereiro de 2020, na forma que especifica e dá outras providências”.

Artigo 1º - Fica extinto, na vacância, o cargo de contador, do quadro de pessoal de natureza permanente da estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, previsto no n. 15 do ANEXO II, e as atribuições do Anexo I, da Lei Complementar nº 1475 de 06 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Artigo

Artigo 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Em 11 de maio de 2023.
LUIZ ANTONIO DE FARIA:0710368585
1
Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO DE FARIA:07103685851

LUIZ ANTÔNIO DE FARIA
Presidente

